



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1172, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO SOPS/DRHS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores
FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e ou sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, com a finalidade de Implantação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água.

Parágrafo Primeiro: A minuta de convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O valor do convênio é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de Repasse do Governo do Estado do RS, a Fundo Perdido, e R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de contrapartida deste Município, do valor do convênio, conforme exige a Lei 11823, art.11, parágrafo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 22 de março de 2005.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 22/03/05 P.S. lu